



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

PARECER FAVORÁVEL Nº 1495/2021

REFERÊNCIA: INDICAÇÃO LEGISLATIVA - PROCESSO N. 8370/2021

RELATOR: MAURINHO BRANCO

Ementa: INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL O ENVIO DE UMA NORMA A ESTA CASA LEGISLATIVA QUE DISCIPLINE A IMPLEMENTAÇÃO DE UM PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA E ENTRETENIMENTO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS.

#### I – RELATÓRIO:

A priori, cumpre esclarecer que o presente parecer segue as disposições elencadas no art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis.

Convém pôr em relevo que a propositura foi analisada pela COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, tendo parecer favorável quanto a sua constitucionalidade.

Em consonância, com as competências da COMISSÃO DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER dispostas no art. 35, inciso V do referido dispositivo:

*Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:*

*V- Da Comissão de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.*

*a) proposições e matérias relacionadas com a cultura, o patrimônio histórico e cultural, as artes e as manifestações culturais em geral, sua proteção, incentivo e preservação;*

*b) apreciação de matérias legislativas relacionadas aos diversos aspectos da juventude;*

*c) fiscalização permanente das atividades relativas a garantia de direitos da juventude;*

*d) interagir com outras instituições das esferas federal, estadual e municipal, como também com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, trocando permanentemente informações relacionadas aos direitos da juventude;*

*e) tomar a iniciativa da elaboração de proposições ligadas aos estudos relacionados a Juventude, ou decorrentes de indicação da Câmara Municipal;*

*f) proposições e matérias relacionadas com os esportes e o lazer, em geral sua proteção, incentivo e preservação;*

*g) proposições e matérias relativas à exploração das atividades esportivas.”*

*h) concessão de títulos honoríficos e quaisquer honrarias, homenagens e prêmios, de acordo com a legislação específica e com o que consta adiante.*

Isto posto, com base nas atribuições acima elencadas, segue o voto do Vice-Presidente referente a Indicação Legislativa 8380/2021:

## **II – VOTO:**

Cuida analisar a Indicação Legislativa de autoria dos Ilmos. Vereadores Marcelo Chitão e Dr. Mauro Peralta, na qual indicam ao Poder Executivo Municipal a necessidade de envio de Projeto de Lei que cria a programação gratuita e permanente das bandas marciais nas praças e espaços públicos do Município de Petrópolis.

De acordo com a justificativa, a propositura tem por desígnio trazer as raízes da cultura que as bandas marciais podem levar para o público – moradores e turistas.

Vale destacar que as bandas marciais estão presentes nas comunidades brasileiras em diversas situações. Podemos apreciar estes conjuntos musicais em desfiles cívicos, em solenidades públicas, em inaugurações, em concursos de bandas, dentre outros eventos. Além disso, encantam em desfiles cívicos e em outras apresentações, oportunizando o contato com diversos gêneros da música brasileira, como o xote, o samba, o baião, além de gêneros estritamente militares, como é o caso do dobrado e da canção militar.

Ademais, as bandas marciais são espaços onde ocorre o aprendizado musical, juntamente com outros aspectos não propriamente musicais. Podemos dizer que a banda não se limita ao aprendizado instrumental, mas vai além disso, exercendo uma forte função de inclusão social, além de proporcionar uma sensação de realização pessoal.

Dessa forma, resta claro que a banda oportuniza o acesso à prática instrumental, além de desenvolver outras habilidades, como a socialização em grupo, a responsabilidade e a disciplina.

Oportuno consignar ainda, que estão em tramitação nesta Casa de Leis os Projetos de Lei nº 4183/2021 de autoria do Vereador Dudu e o Substitutivo Total nº 6000/2021 de autoria do Vereador Yuri Moura, os quais versam sobre medidas de incentivo a cultura em Petrópolis.

Por fim, resta afirmar que a propositura é de extrema relevância do ponto de vista social e cultural, uma vez que será instrumento para promoção da cultura e entretenimento no Município.

## **III– PARECER DAS COMISSÕES:**

Desta forma, por todo o exposto, o Vice-Presidente da Comissão Permanente de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer da Câmara Municipal de Petrópolis, vota FAVORAVELMENTE à tramitação desta Indicação Legislativa.

Sala das Comissões em 23 de Novembro de 2021



MARCELO CHITÃO  
Presidente



---

MAURINHO BRANCO  
Vice - Presidente